



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso I, §7º da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | Abraçadeira plástica                       | 10         |
| 2    | Limpa contato 300 ML                       | 01         |
| 3    | Material de limpeza                        | 01         |
| 4    | Fita isolante preta                        | 01         |
| 5    | Fusível encaixe 15 <sup>a</sup>            | 03         |
| 6    | Fio elétrico 2x1,5                         | 03         |
| 7    | Rede auxiliar 50 <sup>a</sup> 5 pinos 24 V | 01         |
| 8    | Conector 3 Vias                            | 01         |
| 9    | Serviço de mão de obra mecânica            | 01         |
| 10   | Serviço de mão de obra elétrica            | 04         |

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **15h30 de 17/06/2025 até às 15h30 do dia 23/06/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica e elétrica para o ônibus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>             | <b>Quantidade</b> |
|-------------|----------------------------------|-------------------|
| 01          | Abraçadeira plástica             | 10                |
| 02          | Limpa contato 300 ML             | 01                |
| 03          | Material de limpeza              | 01                |
| 04          | Fita isolante preta              | 01                |
| 05          | Fusível encaixe 15A              | 03                |
| 06          | Fio elétrico 2x1,5               | 03                |
| 07          | Rede auxiliar 50ª 5 pinos 24 V   | 01                |
| 08          | Conector 3 Vias                  | 01                |
| 09          | Serviço de mão de obra mecânica. | 01                |
| 10          | Serviço de mão de obra elétrica. | 04                |

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no item 1330 do Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS.



## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresa para fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra mecânica e elétrica, em atendimento às demandas do município de Itaara / RS.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

Os critérios mínimos de qualidade devem ser atendidos para garantir o cumprimento das expectativas da administração. O produto e o serviço solicitado deve estar em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo o bom desempenho, a funcionalidade, durabilidade e resistência.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de 5 (Cinco) dias, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega do bem e a prestação do serviço será na oficina da empresa vencedora.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo do reservatório do líquido de arrefecimento, compreendendo a substituição do referido reservatório.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá **ser** prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, **para** utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor servidor Odair José Vedovatto, Operário Especializado ou pelo respectivo suplente, o senhor servidor Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior – Agente Administrativo.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com os padrões constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

## **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto e a prestação do serviço será integral, em remessa única.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

O interessado terá o prazo máximo de 3 (Três) dias úteis contados da solicitação para enviar a documentação completa da empresa para fins de habilitação, conforme art. 165, inciso I alínea "c" da Lei Federal 14.133/21.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor é de R\$ 2.022,18 (Dois mil e Vinte e Dois e Dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 07.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2.041 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (335)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículo (963)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 07 - Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 07.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2.041 - Transporte Escolar Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju (334)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo - (965)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



Itaara, 03 de junho de 2025.

**Celita da Silva**  
Secretária de Educação e Desporto

**Odair José Vedovatto**  
Fiscal da contratação